



**LEI COMPLEMENTAR N° 134, DE 1 DE ABRIL DE 2024.
PROMULGADA**

Altera a Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, para incluir a função de Supervisor de Gestão Administrativa e Expediente e atualizar o quadro de gratificações, dentre outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentada ao quadro de funções Comissionadas – FC's, constante do Art.37, inciso III, da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, a seguinte função:

FUNÇÃO COMISSIONADA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Supervisor de Gestão Administrativa e Expediente	FC - 4	1	R\$ 2.600,00

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo VIII, das atribuições das Funções Comissionadas, constante da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, a seguinte função e atribuição:

SUPERVISOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E EXPEDIENTE

Atribuições: Coordenar e otimizar as atividades da Gestão Administrativa e do Expediente da Câmara Municipal, assegurando a eficiência e eficácia dos serviços prestados. Supervisionar o planejamento e a execução dos processos administrativos, garantindo a aderência às normas institucionais e legais. Liderar a equipe administrativa na organização e no gerenciamento dos matérias de consumo, promovendo a otimização de custos e a qualidade no atendimento às demandas internas. Monitorar a logística do expediente, assegurando a correta distribuição de correspondências e documentos, assim como a manutenção e atualização dos registros e arquivos. Desenvolver e implementar políticas de trabalho colaborativo e comunicação efetiva entre os departamentos, estimulando um ambiente organizacional produtivo e ético. Avaliar continuamente os processos e procedimentos do departamento



de Gestão Administrativa e Expediente, propondo melhorias e inovações que contribuam para a modernização e a transparência dos serviços. Supervisionar a execução de tarefas correlatas, assegurando a continuidade operacional e a excelência administrativa. Atuar como ponto de ligação entre a Superintendência Administrativa e outros setores da Câmara Municipal, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões estratégicas.

Art. 3º Dá-se nova redação ao quadro de gratificações de funções – GF's, constante do Art.37, inciso III, da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, que passará a vigorar conforme as alterações nas funções abaixo discriminadas:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
11. GESTÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	GF-5	04	R\$ 1.200,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 1 de abril de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora